

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2022 | Edição: 83 | Seção: 3 | Página: 23

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia/Diretoria de Fabricação/Diretoria

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021-DF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas EE-9 CASCAVEL.

A Comissão Especial de Licitação da Diretoria de Fabricação comunica aos interessados o resultado final da FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021-DF. O consórcio Força Terrestre, liderado pela empresa AKAER ENGENHARIA S.A., e a empresa EQUITRON AUTOMAÇÃO ELETRÔNICO MECÂNICA LTDA., obtiveram, respectivamente, as pontuações aferidas de 132 (cento e trinta e dois) e 95 (noventa e cinco) pontos, resultando na valoração de 1,0000 (um) e 0,7197 (zero vírgula sete um nove sete), respectivamente, no julgamento das propostas técnicas. No julgamento das propostas de preços, a empresa Equitron foi desclassificada por ter apresentado a sua proposta em desacordo com o item 9.1.4 do Edital. A Comissão Especial de Licitação DECLAROU o Consórcio Força Terrestre, liderado pela empresa AKAER, CNPJ Nº 65.047.250/0001-22, vencedor do certame, tendo apresentado, com o índice de valoração 1,0000 (um), o valor final de proposta de R\$ 74.643.957,23 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Concorrência Nº 01/2021-DF, a partir da presente publicação, torna sem efeito a publicação de ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO, publicada automaticamente pelo sistema COMPRASNET, no D.O.U. Nº 81, de 02/05/2022, Seção 3, Página 21, bem como qualquer outra possível publicação automática que venha a ser realizada pelo referido sistema. A contar da presente publicação, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

Rio de Janeiro/RJ, 3 de maio de 2022.

EVANDO SANTOS DE MESQUITA
Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.